



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**



PORTARIA Nº 46/2014

Data: 13 de novembro de 2014.

Ementa: Nomeia a Vereadora Franciele de Lima Danelon, tesoureira da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

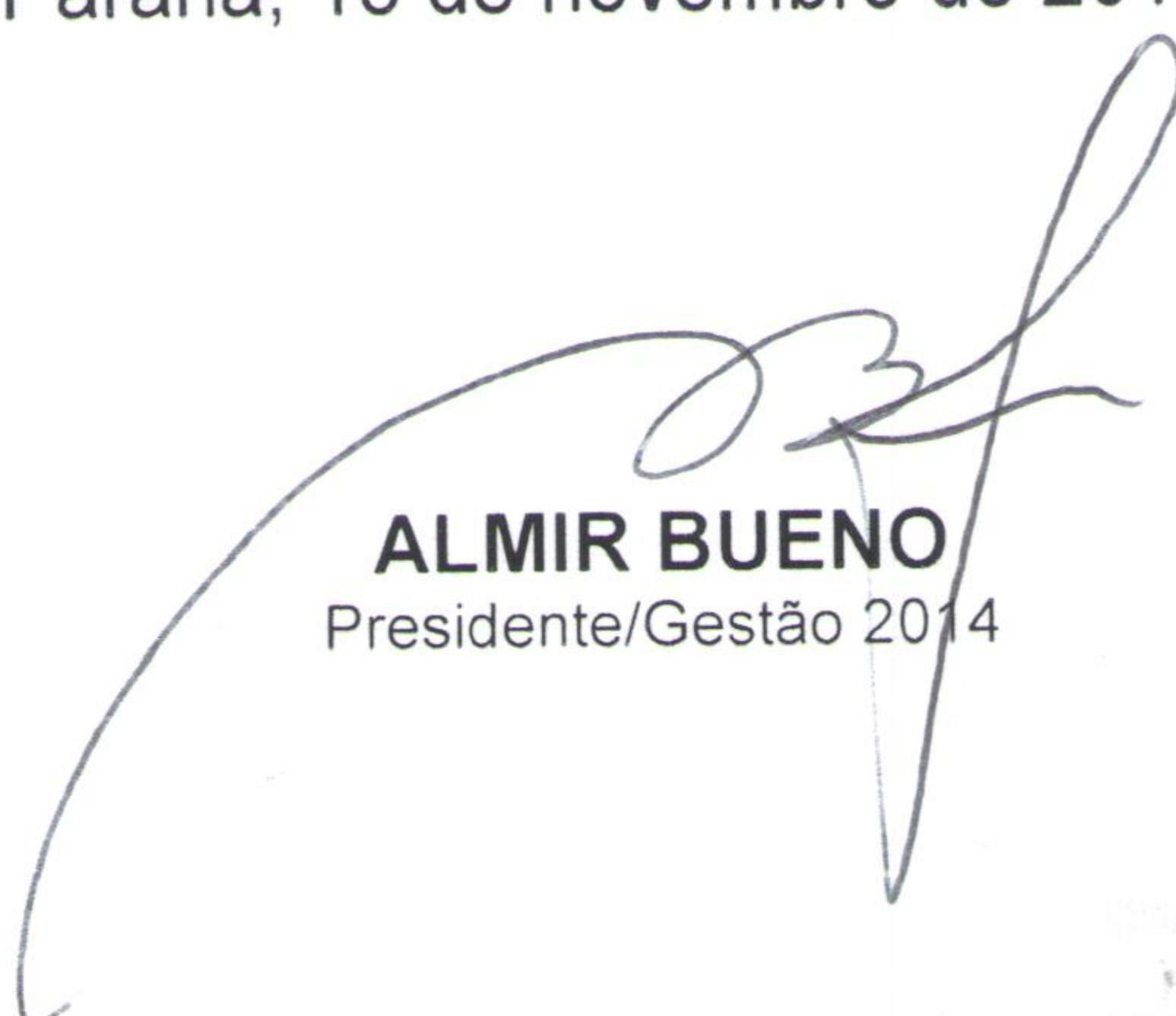
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Vereadora FRANCIELE DE LIMA DANELON, portadora do RG nº 6092429783 e CPF/MF nº 005.022.990-70, para o cargo não remunerado de TESOUREIRA da Câmara Municipal, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2014.


ALMIR BUENO
Presidente/Gestão 2014

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.227 de 18.11.2014 – página 23 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 204 de 17.11.2014.

[Fehar](#)

[Imprimir](#)

Informação SGA.

De: TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento (tc_automatico@tce.pr.gov.br)

Enviada: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 19:35:26

Para: abguaira@hotmail.com

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

ABC 123
abc 123

Sr.(a) ALMIR BUENO, Representante Legal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela Diretoria de Contas Municipais com base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) revelou o achado abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunalsga/Paginas/sgaAchado.aspx>, nos termos da Instrução Normativa nº 95/14 – TCE.

PRAZO: 30 dias, contados a partir de 29/10/2014

Número do Achado: 364.

Descrição do Achado: Considerando a necessidade de mitigar os riscos decorrentes do exercício simultâneo das funções de Contador e Tesoureiro – absolutamente conflitantes em sua cadeia produtiva de informações quanto à execução das despesas públicas – e resultando o exercício da dupla função em afronta direta ao princípio da SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, cuja responsabilidade será imputável ao gestor, em observância ao Princípio Constitucional da legalidade, da probidade e da eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37, caput e §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de

Câmara de Vereadores

De: "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 15:52
Para: "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>
Assunto: RES: Extratos de Contrato 16, 17, 18 e Portaria 46/2014.

Boa tarde

Publicados no DIOE - edição nº 204 de 17.11.2014

Atenciosamente

Alaide

De: Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 15:43
Para: diariooficial
Assunto: Extratos de Contrato 16, 17, 18 e Portaria 46/2014.

Boa tarde,

seguem para publicação:

- Extratos de Contrato 16, 17, 18 e Portaria 46/2014.

Att.

Andréa



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.